



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



FLS. N°
163
D.A.A.E.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 PROCESSO DAAE Nº 3.511/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

O **DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e com Inscrição Estadual ISENTO, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Sr. Marcos Robison Isidoro da Silva, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata **REGISTRA OS PREÇOS**, dos materiais da empresa:

Hermínio Aparecido Liotti - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.547.960/0001-79 e I.E. 664.092.240.116, situada na Rua Rodolfo Kroll, Conjunto Habitacional Antonio Pedro Ortolan, CEP - 14.177-260, no município de Sertãozinho - SP, neste ato por seu Procurador, Sr. Fabrício Aparecido Liotti, portador da cédula de identidade RG nº 40.025.889 SSP/SP e inscrito no CPF nº 329.522.068-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para contratação de empresa para locação de caminhão com cesto, com motorista e combustível, em conformidade com a NR 12 - Anexo 12, para os serviços de iluminação nos poços, reservatórios, E.T.E's, E.T.A's e Escritório do DAAE.

1.2 - O valor unitário registrado é de R\$ 178,93 (Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos).

1.3 - Descrição do objeto:

Item	Quant. caminhão	Unid	Quant Horas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Horas	150	Caminhão com cesto Normalizado conforme NR 12 - Anexo 12	R\$ 178,93	R\$ 26.839,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Daae não estará obrigado a realizar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie pelos Adjudicatários, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de realização dos serviços em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Adjudicatário assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato/Empenho o qual deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O preço ofertado pela Licitante signatária da presente ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 068/2017 – Processo DAAE nº 3.511/2017**.

3.2- Em cada realização de serviço desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3- Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Registro de Preços do Pregão Presencial nº 068/2017**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4- Os preços, expressos em Real (R\$), são fixos e irrevogáveis, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1- Realizar os serviços solicitados pelo Daae, de acordo com os padrões estabelecidos e o especificado no Anexo do Edital, que faz parte integrante deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2- Prestar os serviços na forma descrita no Anexo, no Edital e na forma constante de sua proposta, não sendo aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

4.3- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Daae cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

4.4- Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Daae, no tocante à realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

4.5- Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



4.6- Possibilitar ao Daae efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado, quando solicitada.

4.7- Comunicar imediatamente ao Daae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

4.8- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.

4.9- Fiscalizar o perfeito cumprimento da realização de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.10- Indenizar terceiros e/ou o Daae mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.11- Arcar com as despesas para os serviços nos locais indicados.

4.12- Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

4.13- Solicitar ao Daae, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

4.14- A realização dos serviços só poderá ser efetuada pela Contratada, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de realização de serviços.

5.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.3- Fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

5.4- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.5- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados, para imediato restabelecimento.

5.6- Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



6.2- O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do preço registrado.

6.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Daae convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.4- Frustrada a negociação, o Adjudicatário será liberado do compromisso assumido.

6.5- Na hipótese do sub-item anterior, o Daae convocará os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

6.6- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Adjudicatário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Daae poderá:

a) Liberar o Adjudicatário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da realização dos serviços; e

b) Convocar os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

6.7- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites dos quantitativos registrados na Ata. A supressão de quantitativos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.3- Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.4- Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



8.5- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

8.6- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.7- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.8- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O Adjudicatário terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de realizar os serviços no prazo estabelecido pelo Daae, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Daae.

9.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

10.1- O Daae será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.2- O gerenciamento das obrigações contratuais será efetuado pelo gerente de **Manutenção Eletromecânica**, como representante da Administração do Daae, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

10.3- A convocação do Adjudicatário, pelo Daae, será formalizada através de e-mail, publicada na imprensa oficial da Autarquia e conterà ainda, o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva autorização de realização dos serviços.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



10.4- O Adjudicatário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a autorização de realização dos serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 068/2017**, seus anexos e a(s) proposta da empresa classificada em 1º lugar no respectivo item no certame supracitado.

11.2- O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias corridos da data da comunicação ao fornecedor.

11.3- Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

11.4- Ata Resumida de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Autarquia "Jornal Folha da Cidade", condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2017.


Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente
CONTRATANTE


Fabrício Aparecido Liotti
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:


JANE BELINELLI DA COSTA
Unid. de Compras Diretas
Araraquara
Coordenadora - Matr. 1.174 1

2

CAMILA L. G. BELGAMO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATR. 1634